

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. JOSÉ LINHARES e outros)

Altera os arts. 14, 27, 28, 29, 44, 46 e 82 da Constituição Federal, e lhe acrescenta disposição transitória, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos que menciona, atribuir-lhes novo período de duração e vedar a reeleição imediata para cargos do Poder Executivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3.º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º. Os arts. 14, 27, 28, 29, 44, 46 e 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 5.º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

.....(NR)

Art. 27.

§ 1º. Será de cinco anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e

incorporação às Forças Armadas.

.....(NR)

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de cinco anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....(NR)

Art. 29.

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de cinco anos, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País;

.....(NR)

Art. 44.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de cinco anos. (NR)

Art. 46.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de cinco anos.

.....(NR)

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de cinco anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (NR)”

Art. 2.º. Inclua-se, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Serão prorrogados os atuais mandatos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador dos Estados e do Distrito Federal e dos Deputados Federais e Estaduais, e diminuído o mandato dos Senadores eleitos em 2006, a

fim de que não haja qualquer eleição em 2010, mas eleições gerais em 2012, com vistas à coincidência de mandatos.”

Art. 3.º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revoga-se o § 2.º do art. 46 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As Eleições que se efetuam de dois em dois anos têm onerado significativamente os três Poderes da República e, assim, o bolso de cada um dos cidadãos.

O dispêndio econômico de uma eleição é extremamente significativo para candidatos, partidos e para toda a Nação.

Se observarmos os gastos do pleito recém-realizado, chegamos a somas astronômicas despendidas pelo Tesouro Nacional, que totalizam pouco mais de **seiscentos milhões de reais**, segundo o Tribunal Superior Eleitoral. Esse valor inclui investimentos em equipamentos, transporte de urnas para as sessões, impressão de cadastro de eleitores e relatórios de votação, além de alimentação para os profissionais da Justiça Eleitoral e para os eleitores convocados para trabalhar nas eleições. Não entram nessa conta salários dos funcionários de carreira da Justiça Eleitoral e a manutenção da máquina da instituição, que já têm um orçamento anual determinado. A proposta orçamentária de 2008 contemplava **quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos mil reais**, contra cerca de **trezentos e noventa milhões de reais** efetivamente gastos nas eleições de 2006.

Seriam **cento e cinquenta e sete milhões** com a ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, aí incluídas despesas de funcionamento (noventa e dois milhões), divulgação (vinte e cinco milhões), segurança (vinte e seis milhões, incluídos dezoito para as forças armadas), serviços cartorários, jurisdicionais e correicionais (quatro milhões) e

treinamento e reuniões de trabalho (dez milhões); **cento e cinquenta e um milhões** com INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; e mais de **duzentos e sessenta e um milhões** com INFRA-ESTRUTURA DE VOTAÇÃO, que engloba aquisição e logística de urnas eletrônicas (cento e oitenta e cinco milhões), locais de votação, apuração e justificação (sete milhões), material de votação, apuração e justificação (dezenove milhões), mesários (quarenta e dois milhões) e votação em locais de difícil acesso (oito milhões). Os valores praticados superaram um pouco os seiscentos milhões.

Em meu Estado, o Ceará, o Tribunal Regional Eleitoral dispôs de orçamento de quase **treze milhões** de reais, se computados custeios, investimentos e pessoal.

Conquanto seja pouco a se pagar pela democracia, tais eleições não precisam ser tão frequentes.

Além do desgaste a eleitores e candidatos, considere-se que seiscentos milhões seriam suficientes para:

- Construir 17.143 casas ao custo de R\$ 35.000,00 a unidade (751,42/m² em Brasília);
- Asfaltar mil e quinhentos quilômetros de ruas/estradas a R\$ 400.000,00 o km²;
- Promover cerca de cem milhões de atendimentos ambulatoriais no SUS.

Com a aprovação desta PEC, tais excepcionais despesas passariam, pois, a acontecer somente de cinco em cinco anos.

O mandato comum de cinco anos é tempo suficiente para se debater no Legislativo os principais e emergentes problemas da Nação e mais que razoável para que o Chefe do Executivo possa afinar sua equipe e colocar em prática seus projetos de governo, sem ter que apelar para a reeleição que tanto prejuízo tem causado à democracia, com o uso maciço da máquina pública.

A forma em vigor atualmente enseja vícios, condutas e atitudes pouco recomendadas para um regime democrático.

É relevante considerar que, mal termina um pleito, os eleitos já entram em processo de dedicação à próxima eleição, não podendo prescindir de apoios políticos importantes e faltando-lhes a tranquilidade de que o detentores de Poder necessitam para o seu bom desempenho de sua missão.

Dessa forma, certos de estarmos contribuindo para o aperfeiçoamento da democracia pátria, buscamos o apoio do nobres pares para a conversão da presente proposta em texto constitucional.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado JOSÉ LINHARES